

Mannheim e a Comissão Arinos

ass Comst. GERAK

FOLHA DE SÃO PAULO 20 JUL 1986 LIVAR LAMOUNIER

Um ensaísta ilustre detectou há alguns anos um curioso fenômeno no campo do pensamento social. Notou que o conceito de ideologia — originalmente empregado para desmascarar a utilização de idéias como armas na luta política — manifesta irresistível tendência a transformar-se em seu próprio objeto; ou seja, a tornar-se ele mesmo ideológico. Em vez de permanecer neutro, o termo converte-se a todo momento numa avaliação engajada. Diz-se, por exemplo, que determinado projeto é ideológico, quando se quer caracterizá-lo como uma criação puramente abstrata, fechada em si mesma, impermeável à realidade vivida. Outras vezes o conteúdo avaliativo do termo torna-se sutilmente positivo, por exemplo quando se diz de um partido, com a finalidade de depreciá-lo, que “não tem ideologia”. Essa estranha propensão do conceito de ideologia foi batizada por Clifford Geertz como o “paradoxo de Mannheim”, numa última homenagem ao pensador alemão que teve a esperança de transformá-lo numa ferramenta rigorosamente científica.

Aproximando-se de sua fase final, os trabalhos da Comissão Afonso Arinos têm dado margem a abundantes irrupções do “paradoxo de Mannheim”. Os que esperavam um projeto convenientemente conservador cada vez mais se referem ao comportamento da Comissão como ideológico no primeiro dos sentidos acima referidos, isto é, como um exercício abstrato, sonhador, impraticável etc. Outros, não raro manifestando satisfação com os resultados, surpreendem-se com o fato de alguns “conservado-

res” haverem proferido votos “progressistas”, e vice-versa. Essa surpresa levou a tentativas interessantes, mas não muito persuasivas, de agrupar os conselheiros em “blocos” ideológicos. A verdade é que toda classificação se depara de imediato com numerosas “incoerências” individuais...

O que essas discussões parecem não ter percebido é que um projeto de Constituição envolve centenas de matérias distintas. A “coalizão” que se forma na votação de um artigo dificilmente se repete com exatidão no artigo seguinte. Esta observação seria trivial se a questão em jogo fosse apenas a crônica de uma comissão de estudos constitucionais. É bem mais que isso. Trata-se, na realidade, do simplismo inconsciente que ainda nos cerca, fruto da longa noite autoritária, em confronto com a complexidade da agenda democrática, que terá na Constituinte o seu momento fundamental. Antes de buscar a coerência que “deveria” existir, é necessário atentar-se para o fato de que determinados temas realmente mantêm entre si uma enorme independência. Os que se colocam de acordo, por exemplo, na questão da estrutura sindical ou do regime de governo, não necessariamente estarão do mesmo lado quando o tema em debate for a família ou a educação. É impossível dizer de antemão se uma pessoa favorável à redução da jornada de trabalho para quarenta horas aprovará a idéia de que os órgãos de um morto pertencem à sociedade (e não à família) e podem ser utilizados para transplante. Num colegiado constitu-

cional, os votos individuais nunca serão totalmente previsíveis, justamente em virtude do número e da diversidade das questões.

Há outro aspecto. A convergência de alguns em torno de um princípio político básico não significa que eles avaliarão nos mesmos termos os dispositivos concretos que pretendam torná-lo eficaz. Um colunista político do Rio de Janeiro, certamente desatento em relação a este aspecto do problema, escreveu que na ânsia de moderar determinados exageros “demagógicos” da Comissão eu teria votado algumas vezes “contra minhas próprias convicções pessoais”. Não foi uma formulação feliz. Votei contra a redução para dezesseis anos de idade mínima para votar e contra a elegibilidade dos analfabetos por considerar que essas medidas não produzirão efeitos benéficos e “progressistas” que delas esperam os seus respectivos proponentes. Trata-se, em ambos os casos, de uma firme convicção pessoal. Pela mesma razão, opo-nho-me a uma redação demasiado ampla da chamada iniciativa popular de legislação. Não compreendo que se queira implantar tal mecanismo com base em um mínimo de apenas cinquenta mil assinaturas, em nível nacional, sem restrição das matérias abrangidas, quando na Suíça se exige o dobro daquele número e na Califórnia dez vezes mais. Tampouco me convenceu o argumento de que a “democratização” do acesso às universidades públicas recomende a reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas para candidatos “carentes”. Essa fórmula parece-me conduzir não à democracia e sim à desorga-

nização do melhor ensino universitário do país, que se encontra exatamente nos estabelecimentos públicos.

Que dizer, porém, do projeto Afonso Arinos em sua totalidade? Parece-me fora de dúvida que a espinha dorsal, em fase de conclusão, reflete uma efetiva convergência entre os conselheiros. É o esboço de um país empenhado em consolidar o Estado democrático, dentro do regime representativo, e ao mesmo tempo em promover uma enérgica redução das desigualdades sociais. Esta formulação começa com uma definição ampla dos direitos e garantias individuais, passa pelo reequilíbrio da Federação e pelo revigoramento do Poder Legislativo, abrange diretrizes nítidas para o planejamento econômico e social e completa-se com uma delimitação mais adequada da finalidade constitucional das Forças Armadas.

Imaginar que a Comissão possa alcançar o consenso em todos os detalhes, e principalmente em torno das fronteiras que separam o realismo do exagero, é equivocarse num ponto realmente básico. O que um colegiado dessa natureza pode fazer é, de um lado, amplificar o debate em torno de certas questões muito específicas, e num plano mais básico, delinear as linhas mestras de um pacto possível. Encerrados os trabalhos, dentro de algumas semanas, creio que será este o saldo da Comissão Arinos.

LIVAR LAMOUNIER, 43, é professor de Ciência Política na USP e na PUC-SP, membro da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais e diretor do Instituto de Estudos Econômicos, Sociais e Políticos de São Paulo (Idesp).